

CONVÊNIOS LEI DE INCENTIVO - EXECUTADOS E ENCERRADOS

Anexamos os seguintes documentos em referência aos convênios já encerrados:

- Termo de Compromisso do convênio;
- Relatório de Cumprimento Objeto;
- Relação de Pagamentos

** demais documentos em referência aos convênios podem ser solicitados, todos os convênios estão com prestação de contas enviadas e com aprovação de objeto.*

Termo de Compromisso no 108 /2021/SEESP/DIFE/CGDPE-EXC
Escolinha de Triathlon Joinville (2021/2022)
Processo 71000.047155/2020-18 SLI 2000574

Termo de Compromisso no 77 /2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC
Escolinha de Triathlon Joinville (2022/2023)
Processo 71000.041616/2021-11 SLI 2100500

Termo de Compromisso no 167/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EXC
Escolinha de Triathlon Joinville (2023/2024)
Processo 71000.076859/2022-51 SLI 22002160



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
EXECUÇÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Termo de Compromisso nº 108 /2021/SEESP/DIFE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.047155/2020-18

Interessado: FEDERACAO DE TRIATHLON DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERACAO DE TRIATHLON DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA- MC, CNPJ/MF nº 05.526.783/0001-65, situado no no SMAS Trecho: 03 Conjunto: 03 – Edifício The Union - Setor Industrial Guará - Brasília/DF CEP: 70297-400, doravante denominada simplesmente MC, representado neste ato

20 de março de 2020, de outro lado, **FEDERACAO DE TRIATHLON DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **00.799.147/0001-93**, com sede na **JOSE AIRTON DE CASTRO Nº 357 ROCADO, CEP 88108-210 SÃO JOSÉ - SC**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu

dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007 e a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MC e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto "**Escolinha de Triathlon Joinville**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do decreto 6.180/07 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao MC, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MC, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MC;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei 11.438/06, Decreto 6.180/07 e demais atos normativos do MC que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado caso o recolhimento ocorra após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência;
- i) comunicar previamente o Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do no art. 60, §2º, da Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020;
- j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no artigo nº 94 da Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020;
- K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- k.2) os recursos da aplicação não poderão ser empregados em ações de despesas administrativas (art. 11 do Decreto 6.180/07), despesas de elaboração e captação de recursos (art. 29 §3º da Portaria nº 424/2020), bem como para pagamento de pessoal, salvo quando devidamente fundamentado pelo proponente, que deverá solicitar autorização do MC;
- l) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MC.
- m) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- n) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- o) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MC relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;
- p) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério da Cidadania

- a) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- b) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;
- c) desbloquear os recursos financeiros da conta bloqueada, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- d) inscrever o Proponente como inadimplente no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovadas e exauridas todas as providências cabíveis;
- e) instaurar a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **23/03/2022**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MC a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica, constante nos autos do processo em epígrafe, foram captados os recursos financeiros no valor total de **R\$ 174.595,11 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos)** já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MC, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pela Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MC e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MC poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a ao DIFE para análise, nos seguintes termos:

a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº 13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**LEONARDO DA CUNHA DE
MENDONÇA CASTRO**

Diretor do Departamento de Incentivo
e Fomento ao Esporte

Secretaria Especial do Esporte

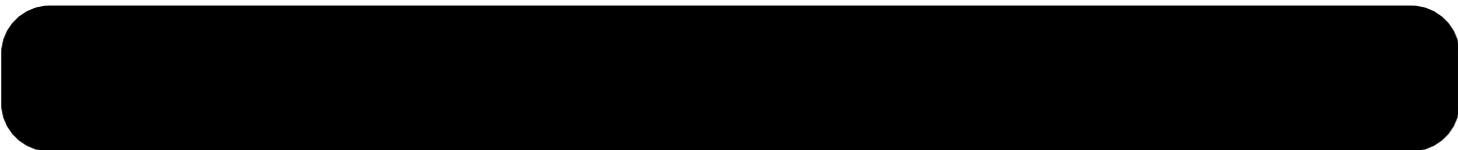
Ministério da Cidadania

SANDRO LUCIANO BERNARDONI

Presidente

Federação de Triathlon do Estado de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:





16/03/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9807844** e o código CRC **0AA3B242**.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

I - OBJETO DO PROJETO

À execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei 11.438/06, constante no processo nº 71000.047155/2020-18, referente ao projeto “Escolinha de Triathlon”.

Constituiu objeto do projeto "**Realização de aulas de Triathlon (natação, ciclismo e corrida) para crianças e adolescentes de 08 a 16 anos regularmente matriculados nas escolas da rede oficial de ensino**".

Para atingir o objeto pactuado, nos responsabilizamos a cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado que contemplou as seguintes ações¹:

O projeto Escolinha de Triathlon, vinculado ao Termo de Compromisso nº 108/2021/SEESP/DIFE/CGDPE-EXC de Processo 71000.047155/2020-18 do Ministério da Cidadania teve sua liberação e recursos disponibilizadas a partir da assinatura do termo pelo Ministério oque ocorreu no dia 16/03/2021.

A partir da liberação iniciou-se a pré-produção do projeto, de acordo com o cronograma de execução, com até 2 meses de prazo está fase, contemplando recrutamento, contratação e treinamento dos recursos humanos (coordenador e professor, aquisição dos equipamentos esportivos (bicicletas, capacetes, rolos) e confecção dos uniformes. Iniciamos as atividades/aulas ainda no segundo mês, no dia 03/05/2021.

Salientamos que recebemos a VISITA TÉCNICA VIRTUAL da SENIFE, atestando a boa execução do projeto.

II - VIGÊNCIA

O período de vigência é estabelecido de acordo com o Termo de Compromisso para a consecução do objeto pactuado e em função das metas estabelecidas devendo ser contado a partir da data de assinatura da parceria. Neste sentido informamos que o presente projeto teve sua vigência estabelecida pelo período de 12 meses, de 16/03/2021 a 23/03/2022.

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO

O atendimento dos beneficiados é contabilizado a partir do inicio das atividades estando condicionado ao recebimento do Termo de Compromisso, e devendo ser mantido pelo período autorizado para o projeto.

IV - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES / ATIVIDADES

Para a formalização do projeto foram estabelecidas atividades para a adequada execução do projeto, detalhando seus objetivos e metas, no sentido de garantir a consecução do objeto do projeto. Neste sentido informamos que o cumprimento destas atividades se deu conforme a seguir:

4.1 ATIVIDADES

As atividades realizadas afim de cumprir o objeto foram aulas de triathlon no período de 2x por semana em turmas divididas no turno matutino e vespertino de segunda a quinta, foram atendidas 40 crianças e adolescentes. 04 turmas de 10 alunos.

Com os recursos captados podemos oferecer o equipamentos esportivos de qualidade para os alunos realizarem as atividades, manter 01 coordenador e 01 treinador orientando os treinamentos desses alunos, além da aquisição de uniformes e kit alimentação.

As aulas estão desde o início de 03/05/2021 no modo presencial, seguindo o cronograma de aulas previamente estabelecido com 4 turmas de 10 alunos cada , sendo turma A Segundas e Sextas das 09h00 às 11h00 , turma B segundas e sextas das 14h00 às 16h00 , turma C terças e quintas das 09h00 às 11h00 e turma D das 14h00 às 16h00

4.2 RECURSOS HUMANOS

À época da formalização desta parceria nosso compromisso foi de selecionar e contratar os recursos humanos necessários para a coordenação, desenvolvimento e monitoramento das atividades visando ao funcionamento regular do projeto. Neste sentido informamos que o cumprimento desta ação deu-se da seguinte forma:

Contratação de 01 Professor e 01 estagiário/monitor . Anexo lista de RHS.

RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS)	QUANTITATIVO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	INÍCIO DA CONTRATAÇÃO	TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO
Coordenador	1	PJ	23/03/2021.	22/03/2022
Professor de Educação Física	1	PJ	23/03/2021.	22/03/2022

4.3 MATERIAIS ESPORTIVOS/UNIFORMES:

Quanto à demonstração de utilização dos materiais e uniformes provenientes encaminhamos em anexos, bem como a forma de aquisição.

- Fotos anexas no relatório PDLIE mostrando os materiais e uniformes adquiridos e documentos comprobatórios das despesas anexado.

4.3.1 RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS:

Cabe informar que as cópias da documentação referente às aquisições supracitadas foram devidamente encaminhadas.

4.4 BENEFICIADOS

A meta pactuada ficou firmada no atendimento efetivo a 40 beneficiados. Isto pode ser comprovado pela lista de beneficiados anexa.

V - RESULTADOS ALCANÇADOS

Como motivo de orgulho para toda a equipe a Escolinha de Triathlon foi considerada referência e modelo de projeto para a Confederação Brasileira de Triathlon, a qual reconhece o sucesso do modelo proposto no projeto e como reconhecimento disto, entregou o SELO FOMENTO TRIATHLON BRASIL, um selo Oficial da Confederação atestando ser projeto reconhecido e aprovado pela entidade máxima deste esporte no país.

A pandemia do COVID-19 trouxe alguns desafios ao projeto, principalmente no início o mesmo, quando ainda existiam algumas restrições, No entanto, adotando as restrições e cuidados necessários conseguimos cumprir com os objetivos e metas através dos recursos captados e nos moldando corretamente perante as zonas e decretos propostos pelo estado e município.

A importância do projeto se mostrou ainda mais forte no período em que foi realizado. Pois nos momentos em que a maioria das atividades presenciais foram suspensas em decorrência da pandemia e os alunos se viram trancados em casa sem orientação e socialização, foi através do projeto que estes se sentiram acolhidos, motivados e parte de algo maior. Assim, o projeto além de manter – los ativos neste momento de restrições, também contou com apoio de todos e socialização. Os resultados foram mais que satisfatórios, com grande aceitação do público e interesse da sociedade, pois estamos oferecendo de maneira 100% gratuita um esporte/modalidade que exige um alto investimento financeiro e assim dando a oportunidade para crianças e adolescentes vivenciarem um esporte que muito provavelmente não teriam acesso em uma condição diferente desta.

Quanto a Metas Qualitativas

Meta 01: Contribuir para o desenvolvimento integral dos beneficiados.

Instrumento de verificação: Entrevista com pais e professores.

Para atestar o cumprimento desta meta foi realizado um questionário com todos os pais, alunos e professores. O questionário possui 3 questões relacionadas ao desenvolvimento comportamental, físico emocional e social dos alunos beneficiados do projeto. A maioria das questões foram assinaladas com “Muito Bom e Bom” e de acordo com o resultado apresentado podemos atestar que o projeto cumpriu com esta meta de contribuir para o desenvolvimento integral dos beneficiados. Com relação aos professores realizamos reuniões periódicas quinzenais e concluímos neste primeiro ano que dentre os objetivos traçados com relação ao desenvolvimento integral foi imensamente satisfatório visto que alunos e responsáveis nos trouxeram informações de melhoria

na qualidade de sono, alimentação, desenvolvimento organizacional em casa e no colégio. Em anexo os questionários com as respostas de cada aluno.

*** ANEXO META QUALITATIVA 01 - QUESTIONÁRIO.**

Meta 02: Reduzir a evasão escolar e melhorar o aproveitamento no aprendizado.

Instrumento de verificação: Elaboração de relatórios que atestem a assiduidade e o aproveitamento escolar.

Durante todo período do projeto os professores mantêm contato direto com alunos e responsáveis sobre o aproveitamento escolar e regularidade na frequência instruindo na importância de manter boas notas e no aprendizado.

No quesito evasão escolar não tivemos nenhuma, visto que todos os alunos estão regularmente matriculados em escolas e isso é critério para a permanência no projeto, já que o mesmo é de continuidade. Alguns alunos entregaram uma declaração para comprovar que estão regularmente matriculados em alguma instituição de ensino, nesses casos os professores mantêm contato com os pais ainda mais próximo para acompanhar o rendimento escolar e foram instruídos a repassar o boletim o mais breve possível aos professores.

Através da análise dos boletins podemos concluir que todos os beneficiários mantêm acima da média estabelecida para aprovação escolar e com uma frequência escolar muito satisfatória.

Em anexo segue documentação dos alunos que comprovam sua matrícula e/ou rendimento escolar.

*** ANEXO META QUALITATIVA 02- DOCUMENTOS ALUNOS.**

Quanto a Metas Quantitativas

Meta 01: Manter assiduidade de 70% dos beneficiados inscritos no projeto nas aulas/atividades propostas.

Instrumento de verificação: Lista de Presença nas aulas/atividades.

Conforme lista de presença das aulas/atividades anexas os alunos inscritos no projeto concluíram assiduidade acima de 70%. Alguns beneficiários tiveram a sua frequência prejudicada em alguns períodos por conta da hospitalização dos seus responsáveis devido ao COVID-19. Em anexo lista de presença das aulas atividades dos alunos para comprovar sua frequência no projeto.

***ANEXO META QUANTITATIVA 01 -LISTA DE FREQUÊNCIA.**

Meta 02: Atender 65% dos beneficiados do projeto matriculados no sistema público de ensino.

Instrumento de verificação: Ficha de inscrição do projeto.

Por meio das fichas de inscrição e frequência foi possível averiguar que mantivemos a meta de atender 65% dos beneficiados durante os 12 meses de execução do projeto matriculados no sistema público. Em anexo seguem as fichas de inscrição para comprovar em qual rede os alunos estão regularmente matriculados.

***ANEXO META QUANTITATIVA 02 -FICHA DE INSCRIÇÃO.**



VI – DO SALDO DE EXECUÇÃO/VALOR REMANESCENTE

Necessária se faz a juntada da cópia da GRU do recolhimento do montante não utilizado na execução do projeto ou a solicitação de transferência de recursos para outro projeto nos termos do art. 73, §4º, da Port. nº 269/2018.

Estará sendo solicitado transferência do saldo final em contas captação e movimento para outro processo da nossa entidade em captação.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos concluir que o projeto atendeu de maneira satisfatória a todos os objetivos propostos e com isso causou um impacto positivo na sociedade, oportunizando a prática esportiva educacional regular e transferindo aos beneficiários os valores do esporte. O fato do projeto iniciar em meio a pandemia do COVID-19 trouxe um desafio extra na implantação e manutenção regular das atividades, assim como na participação de alguns beneficiários, porém, mesmo com tais intempéries foi possível concluir este primeiro ano atingindo de maneira integral os objetivos propostos.

Condições de acessibilidade - Informar ações adotadas com vistas a atender o art. 16 do Dec. 6.180/07:

“O projeto não atendeu alunos com qualquer tipo de dificuldade ou deficiência, porém o local de execução atende a todos os requisitos de acessibilidade”

Pontos Negativos

- pandemia de COVID.

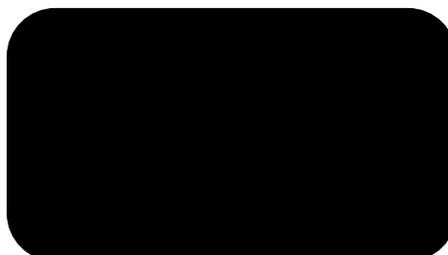
Pontos Positivos

- Grande aceitação e procura pelas aulas por parte da comunidade, mesmo em período de pandemia.
- Grande interesse da imprensa por informação e divulgação do projeto.
- Satisfação dos patrocinadores do projeto.
- Satisfação dos pais dos alunos quanto ao desempenho e motivação dos alunos.
- Satisfação da Confederação Brasileira de Triathlon quanto ao projeto.

VIII - AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados e coloco-me a disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitado.

Data: 18/05/2022.





RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCIAL ()

FINAL (x)

1 - NOME DO PROJETO: Escolinha de Triathlon Joinville

3 - PROPONENTE: Federação de Triathlon do Estado de Santa Catarina

2 - N.º SLIE 2000574

4-AÇÃO	5 - CREDOR	6 - C.N.P.J./C.P.F.	7 - CHEQUE	8 - DATA	9 - TIT.CRÉDITO	10 - DATA	11 - VALOR
1	Ivan Razeira (Coordenador)		41501	15/04/21	NF2620	08/04/21	2.900,00
2	Behind Ass e Consult Ltda Epp (elaboração e captação)		41502	15/04/21	NF170	01/04/21	1.726,00
3	Eu apoio serviços e internet LTDA		41503	15/04/21	NF127	22/03/21	14.486,00
4	Behind Ass e Consult Ltda Epp		41504	15/04/21	NF171	07/04/21	1.275,11
5	SPORT SAUDE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS		42001	20/04/21	NF023 se1	20/04/21	34.600,00
6	Ivan Razeira (Coordenador)		50401	04/05/21	NF2663	03/05/21	2.900,00
7	Behind Ass e Consult Ltda Epp		50402	04/05/21	NF181	03/05/21	1.726,00
8	Comercio Dois Irmãos SR LTDA		50701	07/05/21	NF 034.513 se 1	07/05/21	2.349,60
9	Dry Run Industria e comercio confecções		51301	13/05/21	NF720 se 1	11/05/21	9.632,00
10	Behind Ass e Consult Ltda Epp		60101	01/06/21	NF187	01/06/21	1.726,00
11	Ivan Razeira (Coordenador)		60102	01/06/21	NF2713	01/06/21	2.900,00
12	Weslei Jonatan da Silva		60801	08/06/21	NF3	07/06/21	2.900,00
13	Weslei Jonatan da Silva		60802	08/06/21	NF4	07/06/21	2.900,00
14	SPORT SAUDE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS		61401	14/06/21	NF032serie1	20/04/21	11.970,00
15	Weslei Jonatan da Silva		62501	25/06/21	NF5	24/06/21	2.900,00
16	Weslei Jonatan da Silva		70501	05/07/21	NF6	01/07/21	2.900,00
17	Behind Ass e Consult Ltda Epp		70502	05/07/21	NF197	04/07/21	1.726,00
18	Ivan Razeira (Coordenador)		70503	05/07/21	NF2757	01/07/21	2.900,00
19	Ivan Razeira (Coordenador)		80601	06/08/21	NF2787	01/08/21	2.900,00
20	Weslei Jonatan da Silva		80602	06/08/21	NF7	01/08/21	2.900,00
21	Behind Ass e Consult Ltda Epp		80603	06/08/21	NF211	01/08/21	1.726,00
22	Comercio Dois Irmãos SR LTDA		81001	10/08/21	NF 0345371 se 1	06/08/21	1.602,00
23	Behind Ass e Consult Ltda Epp		90101	01/09/21	NF222	01/09/21	1.726,00
24	Ivan Razeira (Coordenador)		90102	01/09/21	NF2795	01/09/21	2.900,00
25	Weslei Jonatan da Silva		90201	10/09/21	NF8	01/09/21	2.900,00
26	Ivan Razeira (Coordenador)		100101	01/10/21	NF2858	01/10/21	2.900,00
27	Behind Ass e Consult Ltda Epp		100102	01/10/21	NF233	01/10/21	1.726,00
28	Weslei Jonatan da Silva		100401	04/10/21	NF9	01/10/21	2.900,00
29	Comercio Dois Irmãos SR LTDA		102201	22/10/21	NF 036112 se 1	21/10/21	990,00
30	Behind Ass e Consult Ltda Epp		110101	01/11/21	NF245	01/11/21	1.726,00
31	Ivan Razeira (Coordenador)		110301	03/11/21	NF2886	01/11/21	2.900,00
32	Weslei Jonatan da Silva		110302	03/11/21	NF10	01/11/21	2.900,00
33	Ivan Razeira (Coordenador)		120101	01/12/21	NF2928	01/12/21	2.900,00
34	Weslei Jonatan da Silva		120102	01/12/21	NF11	01/12/21	2.900,00
35	Behind Ass e Consult Ltda Epp		120103	01/12/21	NF256	01/12/21	1.726,00
36	Comercio Dois Irmãos SR LTDA		120601	06/12/21	NF 036527 se 1	03/12/21	1.188,00
37	Behind Ass e Consult Ltda Epp		10301	03/01/22	NF266	02/01/22	1.726,00
38	Weslei Jonatan da Silva		10302	03/01/22	NF12	02/01/22	2.900,00
39	Ivan Razeira (Coordenador)		10303	03/01/22	NF2959	02/01/22	2.900,00
40	Ivan Razeira (Coordenador)		20101	01/02/22	NF2991	01/02/22	2.900,00
41	Behind Ass e Consult Ltda Epp		20102	01/02/22	NF280	01/02/22	1.726,00
42	Weslei Jonatan da Silva		20301	03/02/22	NF20	01/02/22	2.900,00
43	Comercio Dois Irmãos SR LTDA		22501	25/02/22	NF 037219 se 1	24/02/22	1.484,00
44	Weslei Jonatan da Silva		30201	02/03/22	NF21	01/03/22	2.900,00
45	Ivan Razeira (Coordenador)		30202	02/03/22	NF3020	01/03/22	2.900,00
46	Behind Ass e Consult Ltda Epp		30203	02/03/22	NF293	02/03/22	1.726,00

12 - TOTAL.....

169.888,71

LOCAL - DATA : São José-SC 01/05/2022



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
EXECUÇÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Termo de Compromisso nº 77 /2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.041616/2021-11

Interessado: FEDERACAO DE TRIATHLON DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA- MC, CNPJ/MF nº 05.526.783/0001-65, situado no SMAS Trecho: 03 Conjunto: 03 – Edifício The Union - Setor Industrial Guará - Brasília/DF CEP: 70297-400, doravante denominada simplesmente MC, representado neste ato pela

29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MC e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei nº 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto "ESCOLINHA DE TRIATHLON JOINVILLE".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do decreto 6.180/07 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao MC, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MC, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MC;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei 11.438/06, Decreto 6.180/07, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020 e demais atos normativos do MC que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado, nos termos dos art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- i) comunicar previamente a Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o os termos do no art. 59 da Portaria 424/2020;
- j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no Capítulo VII, artigos 94 a 98 da Portaria nº 424/2020;
- K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- k.2) os recursos da aplicação poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração e captação de recursos, desde que aprovados previamente pela SENIFE;
- l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MC relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;
- o) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério da Cidadania

- a) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MC.
- b) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- c) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;
- d) desbloquear os recursos financeiros da conta captação, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- e) sugerir a inscrição do Proponente como inadimplente - no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis;
- f) sugerir a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará **a partir da data 24/03/2022** e findará em **24/03/2023**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MC a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica, constante nos autos do processo em epígrafe, foram captados os recursos financeiros no valor total de **R\$ 168.954,93 (cento e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)** já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MC, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 71 da Portaria nº 424/2020;

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MC e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MC poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a a SENIFE para análise, nos seguintes termos:

- a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;
- b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº 13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

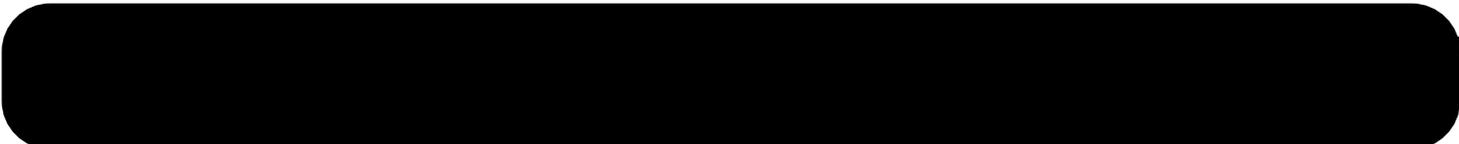
**MICHELLE MOYSÉS MELUL
VINECKY**

Secretária Nacional de Incentivo e
Fomento ao Esporte
Secretaria Especial do Esporte
Ministério da Cidadania

SANDRO LUCIANO BERNARDONI

Presidente
Federação de Triathlon do Estado de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:





Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luciano Bernardoni, Usuário Externo**, em 22/02/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Luara Carneiro de Souza, Chefe de Divisão**, em 22/02/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Gomes da Silva, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte, Substituto(a)**, em 22/02/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Moysés Melul Vinecky, Secretário(a) Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte**, em 22/02/2022, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11990402** e o código CRC **4B7B962A**.



RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

I - OBJETO DO PROJETO

À execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei 11.438/06, constante no processo nº 71000.041616/2021-11SLI 2100500, referente ao projeto “Escolinha de Triathlon Joinville”.

Constituiu objeto do projeto **"Realização de aulas de Triathlon (natação, ciclismo e corrida) para crianças e adolescentes de 08 a 16 anos regularmente matriculados nas escolas da rede oficial de ensino"**.

Para atingir o objeto pactuado, nos responsabilizamos a cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado que contemplou as seguintes ações¹:

O projeto Escolinha de Triathlon, vinculado ao Termo de Compromisso 108 /2021/SEESP/ DIFE/CGDPE-EXC de Processo 71000.041616/2021-11 do Ministério da Cidadania teve sua liberação e recursos disponibilizadas a partir da assinatura do termo pelo Ministério oque ocorreu no dia 24/03/22.

Salientamos que recebemos a VISITA TÉCNICA VIRTUAL da SENIFE, atestando a boa execução do projeto.

II - VIGÊNCIA

O período de vigência é estabelecido de acordo com o Termo de Compromisso para a consecução do objeto pactuado e em função das metas estabelecidas devendo ser contado a partir da data de assinatura da parceria. Neste sentido informamos que o presente projeto teve sua vigência estabelecida pelo período de 12 meses, de 24/03/2022 a 24/03/2023.

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO

O atendimento dos beneficiados é contabilizado a partir do início das atividades estando condicionado ao recebimento do Termo de Compromisso, e devendo ser mantido pelo período autorizado para o projeto.

IV - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES / ATIVIDADES

Para a formalização do projeto foram estabelecidas atividades para a adequada execução do projeto, detalhando seus objetivos e metas, no sentido de garantir a consecução do objeto do projeto. Neste sentido informamos que o cumprimento destas atividades se deu conforme a seguir:



4.1 ATIVIDADES

As atividades realizadas afim de cumprir o objeto foram aulas de triathlon no período de 2x por semana em turmas divididas no turno matutino e vespertino de segunda a quinta, foram atendidas 50 crianças e adolescentes. 04 turmas de 12 a 13 alunos.

Com os recursos captados podemos oferecer o equipamentos esportivos de qualidade para os alunos realizarem as atividades, manter 01 coordenador e 01 treinador orientando os treinamentos desses alunos, além da aquisição de uniformes e kit alimentação.

Seguindo o cronograma de aulas previamente estabelecido com 4 turmas de 12 a 13 alunos cada , sendo turma A Segundas e Sextas das 09h00 às 11h00 , turma B segundas e sextas das 14h00 às 16h00 , turma C terças e quintas das 09h00 às 11h00 e turma D das 14h00 às 16h00

4.2 RECURSOS HUMANOS

À época da formalização desta parceria nosso compromisso foi de selecionar e contratar os recursos humanos necessários para a coordenação, desenvolvimento e monitoramento das atividades visando ao funcionamento regular do projeto. Neste sentido informamos que o cumprimento desta ação deu-se da seguinte forma:

Contratação de 01 Coordenador, 01 Professor e 01 estagiário/monitor . Anexo lista de RHS.

RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS)	QUANTITATIVO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	INÍCIO DA CONTRATAÇÃO	TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO
Coordenador	1	PJ	24/03/2022	24/03/2023
Professor de Educação Física	1	PJ	24/03/2022	24/03/2023
Estagiário	1	Lei do Estagiário	24/03/2022	24/03/2023

4.3 MATERIAIS ESPORTIVOS/UNIFORMES:

Quanto à demonstração de utilização dos materiais e uniformes provenientes encaminhamos em anexos, bem como a forma de aquisição.

- Fotos anexas no relatório PDLIE mostrando os materiais e uniformes adquiridos e documentos comprobatórios das despesas anexado.

4.3.1 RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS:

Cabe informar que as cópias da documentação referente às aquisições supracitadas foram devidamente encaminhadas.

4.4 BENEFICIADOS



A meta pactuada ficou firmada no atendimento efetivo a 50 beneficiados. Isto pode ser comprovado pela lista de beneficiados anexa.

5 - RESULTADOS ALCANÇADOS

Como motivo de orgulho para toda a equipe a Escolinha de Triathlon foi considerada referência e modelo de projeto para a Confederação Brasileira de Triathlon, a qual reconhece o sucesso do modelo proposto no projeto e como reconhecimento disto, entregou o SELO FOMENTO TRIATHLON BRASIL, um selo Oficial da Confederação atestando ser projeto reconhecido e aprovado pela entidade máxima deste esporte no país.

O projeto termina com um resultado positivo, tendo atendido 50 crianças no período sendo que 66% da rede pública de ensino.

Desta maneira foi possível oportunizar para crianças de diferentes condições sócio-econômicas a vivência do triathlon, assim como permitir a elas a prática regular de não só um, mas três esportes, com a orientação de profissionais qualificados para ministrar as aulas e com equipamentos apropriados em local adequado para execução das atividades com qualidade e segurança.

A taxa de frequência de 95,53% indica uma ótima assiduidade dos participantes ao projeto, demonstrando que as atividades geraram impacto positivo na vida social do alunos.

O percentual de evasão escolar foi 0 (zero), e conforme o acompanhamento dos boletins escolares é possível identificar que os alunos do projeto mantiveram-se dentro da média de notas exigidas, sendo que não houve nenhum caso de reprovação no período do projeto.

Em relação ao desenvolvimento social dos participantes, foi quase unânime por parte dos pais uma melhora nas relações familiares e sociais dos alunos, assim como também foi observado por parte dos professores uma melhor relação social entre os colegas durante o período de execução do projeto.

O projeto atingiu seu melhor resultado esperado causando um impacto individual e social positivo a partir da prática de um esporte com caráter plenamente educacional, desenvolvendo em seus participantes as habilidade Bio-motoras e psico-sociais.

Quanto a Metas Qualitativas

Meta 01: Contribuir para o desenvolvimento integral dos beneficiados.

Instrumento de verificação: Entrevista com pais e professores.

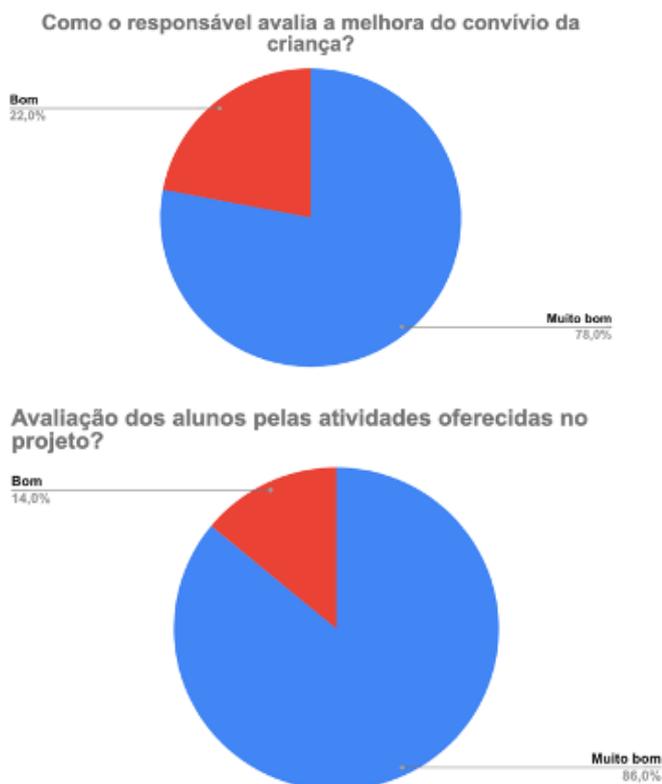
Realizamos uma pesquisa com pais, alunos e professor para avaliar em duas oportunidades, início e final do projeto, o desenvolvimento integral dos alunos no convívio social, familiar e dentro do projeto.

Após a análise das respostas podemos concluir que o projeto contribuiu para a melhora da qualidade de vida dos beneficiários no âmbito de relacionamento social e familiar.

Em anexo os questionários com as respostas de cada aluno.

Com relação aos professores realizamos reuniões periódicas e concluímos os objetivos traçados com relação ao desenvolvimento integral foi imensamente satisfatório visto que alunos e responsáveis nos trouxeram informações de melhoria na qualidade de sono, alimentação, desenvolvimento organizacional em casa e no colégio. Além das atividades esportivas específicas foram realizadas oficinas de reaproveitamento da água e de segurança no trânsito.

*** ANEXO META QUALITATIVA 01 - QUESTIONÁRIO.**





Meta 02: Reduzir a evasão escolar e melhorar o aproveitamento no aprendizado.

Instrumento de verificação: Elaboração de relatório que atestem a assiduidade e o aproveitamento escolar.

Durante todo período do projeto os professores mantêm contato direto com alunos e responsáveis sobre o aproveitamento escolar e regularidade na frequência instruindo na importância de manter boas notas e no aprendizado.

No quesito evasão escolar não tivemos nenhuma, visto que todos os alunos estão regularmente matriculados em escolas e isso é critério para a permanência no projeto, já que o mesmo é de continuidade.

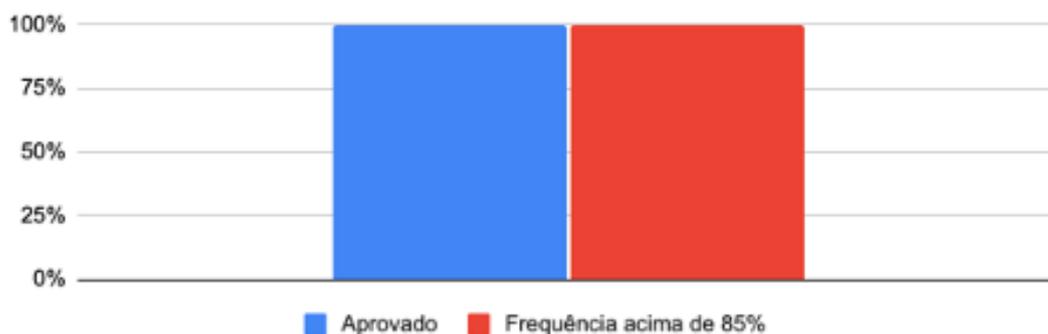
Alguns alunos entregaram uma declaração para comprovar que estão regularmente matriculados em alguma instituição de ensino, nesses casos os professores mantêm contato com os pais recebendo bi ou trimestralmente o boletim para acompanhamento das médias e frequências escolares.

Através da análise dos boletins podemos concluir que todos os beneficiários mantêm acima da média estabelecida para aprovação escolar e com uma frequência escolar muito satisfatória.

No anexo segue documentação dos alunos que comprovam sua matrícula e/ou rendimento escolar.

*** ANEXO META QUALITATIVA 02- Relatório assiduidade e o aproveitamento escolar**

Rendimento e Frequência Escolar





Quanto a Metas Quantitativas

Meta 01: Manter assiduidade de 70% dos beneficiados inscritos no projeto nas aulas/atividades propostas.

Instrumento de verificação: Lista de Presença nas aulas/atividades.

A lista de presença das aulas/atividades anexas os alunos inscritos no projeto concluíram assiduidade global média de 93,53%.

No anexo lista de presença das aulas atividades dos alunos para comprovar sua frequência no projeto.

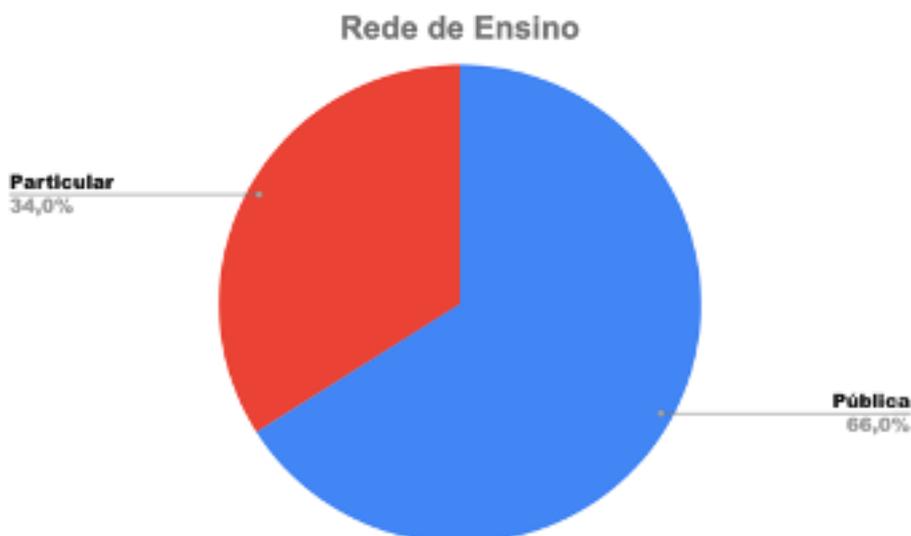
****ANEXO META QUANTITATIVA 01 -LISTA DE FREQUÊNCIA.***

Meta 02: Atender 65% dos beneficiados do projeto matriculados no sistema público de ensino.

Instrumento de verificação: Ficha de inscrição do projeto.

Por meio das fichas de inscrição e frequência foi possível averiguar que mantivemos a meta de atender 65% dos beneficiados durante os 12 meses de execução do projeto matriculados no sistema público. Em anexo seguem as fichas de inscrição para comprovar em qual rede os alunos estão regularmente matriculados.

****ANEXO META QUANTITATIVA 02 -FICHA DE INSCRIÇÃO.***





VI – DO SALDO DE EXECUÇÃO/VALOR REMANESCENTE

Necessária se faz a juntada da cópia da GRU do recolhimento do montante não utilizado na execução do projeto ou a solicitação de transferência de recursos para outro projeto nos termos do art. 73, §4º, da Port. nº 269/2018.

Estará sendo solicitado transferência do saldo final em contas captação e movimento para outro processo da nossa entidade em captação. Ofício anexo.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos concluir que o projeto atendeu de maneira mais que satisfatória a todos os objetivos propostos e com isso causou um impacto positivo na sociedade, oportunizando a prática esportiva educacional regular e transferindo aos beneficiários os valores do esporte.

O fato do projeto se a continuidade de um projeto anterior demonstra o sucesso do mesmo, mantendo o atendimento de 50 crianças e adolescentes, com uma lista de espera de mais de 200 crianças e adolescentes.

Condições de acessibilidade - Informar ações adotadas com vistas a atender o art. 16 do Dec. 6.180/07:

“O projeto não atendeu alunos com qualquer tipo de dificuldade ou deficiência, porém o local de execução atende a todos os requisitos de acessibilidade” Anexo Relatório de Acessibilidade.

Pontos Negativos

- Não teve

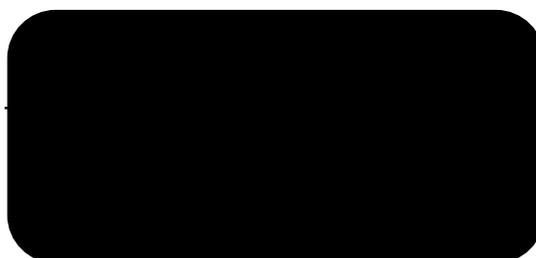
Pontos Positivos

- Grande aceitação e procura pelas aulas por parte da comunidade;
- Grande interesse da imprensa por informação e divulgação do projeto;
- Satisfação dos patrocinadores do projeto;
- Satisfação dos pais dos alunos quanto ao desempenho e motivação dos alunos;
- Satisfação da Confederação Brasileira de Triathlon quanto ao projeto.

VIII - AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados e coloco-me a disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitado.

Data: 22/05/2023





RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCIAL ()

FINAL (x)

1 - NOME DO PROJETO: Escolinha de Triathlon Joinville

2 - N.º SLIE:
2100500

3 - PROPONENTE: Federação de Triathlon do Estado de Santa Catarina

4-AÇÃO	5 - CREDOR	6 - C.N.P.J./C.P.F.	7 - CHEQUE	8 - DATA	9 - TIT.CRÉDITO	10 - DATA	11 - VALOR
1	Behind Ass e Consult Ltda Epp (elaboração)		40801	08/04/22	NF 306	02/04/22	5.490,72
2	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		40802	08/04/22	NF305	02/04/22	1.669,53
3	Dry Run Industria e comercio confecções		40803	08/04/22	NF830 s 1	01/04/22	11.688,00
4	Weslei Jonatan da Silva		40804	08/04/22	NF23	05/04/22	2.900,00
5	Ivan Razeira (Coordenador)		40805	08/04/22	NF3048 se1	05/04/22	2.900,00
6	SPORT SAUDE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS		40806	08/04/22	NF053 s 1	24/03/22	25.300,00
7	Luana Odevagem Michaliszyn		40807	08/04/22	Recibo	08/04/22	955,00
8	Ivan Razeira (Coordenador)		50301	03/05/22	NF3048 se1	02/05/22	2.900,00
9	Luana Odevagem Michaliszyn		50302	03/05/22	Recibo	03/05/22	955,00
10	Weslei Jonatan da Silva		50303	03/05/22	NF24	02/05/22	2.900,00
11	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		50304	03/05/22	NF305	02/04/22	1.669,53
12	Comercio Dois Irmãos SR LTDA		50401	04/05/22	NF37.851 s 1	03/05/22	2.736,00
13	INCENTIV IMPACTO SOCIAL & INCEN		50501	05/05/22	NF388	05/05/22	9.866,85
14	Ivan Razeira (Coordenador)		60201	02/06/22	NF3114	01/06/22	2.900,00
15	Weslei Jonatan da Silva		60202	02/06/22	NF26	01/06/22	2.900,00
16	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		60203	02/06/22	NF329	01/06/22	1.669,53
17	Luana Odevagem Michaliszyn		60204	02/06/22	Recibo	02/06/22	955,00
18	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		70401	04/07/22	NF342	02/07/22	1.669,53
19	Weslei Jonatan da Silva		70402	04/07/22	NF27	01/07/22	2.900,00
20	Luana Odevagem Michaliszyn		70403	04/07/22	Recibo	04/07/22	955,00
21	Ivan Razeira (Coordenador)		70404	04/07/22	NF3147	01/07/22	2.900,00
22	Ivan Razeira (Coordenador)		80301	03/08/22	NF3172	31/07/22	2.900,00
23	Weslei Jonatan da Silva		80302	03/08/22	NF28	01/08/22	2.900,00
24	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		80303	03/08/22	NF355	03/08/22	1.669,53
25	Luana Odevagem Michaliszyn		80501	05/08/22	Recibo	05/08/22	955,00
26	SPORT SAUDE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS		80801	08/08/22	NF067s 1	08/08/22	11.823,00
27	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		90201	02/09/22	NF369	01/09/22	1.669,53
28	Ivan Razeira (Coordenador)		90202	02/09/22	NF3201	01/09/22	2.900,00
	Larissa Ledoux		90203	02/09/22	Recibo	02/09/22	955,00
29	Weslei Jonatan da Silva		90204	02/09/22	NF29	01/09/22	2.900,00
30	Ivan Razeira (Coordenador)		100501	05/10/22	NF3237	02/10/22	2.900,00
31	Larissa Ledoux		100502	05/10/22	Recibo	05/10/22	955,00
32	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		100503	05/10/22	NF381	01/10/22	1.669,53
33	Weslei Jonatan da Silva		100504	05/10/22	NF30	02/10/22	2.900,00
34	Ivan Razeira (Coordenador)		110101	01/11/22	NF3263	01/11/22	2.900,00
35	Larissa Ledoux		110102	01/11/22	Recibo	01/11/22	955,00
36	Weslei Jonatan da Silva		110103	01/11/22	NF29	01/11/22	2.900,00
37	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		111001	10/11/22	NF390	01/11/22	1.669,53
38	Larissa Ledoux		120501	05/12/22	Recibo	05/12/22	955,00
39	Ivan Razeira (Coordenador)		120502	05/12/22	NF3288	01/12/22	2.900,00
40	Weslei Jonatan da Silva		120503	05/12/22	NF32	01/12/22	2.900,00

41	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		120504	05/12/22	NF405	04/12/22	1.669,53
42	Ivan Razeira (Coordenador)		10501	05/01/23	NF	02/01/23	2.900,00
43	Weslei Jonatan da Silva		10502	05/01/23	NF33	02/01/23	2.900,00
44	Larissa Ledoux		10503	05/01/23	Recibo	05/01/23	955,00
45	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		10504	05/01/23	NF417	05/01/23	1.669,53
46	Ivan Razeira (Coordenador)		20301	03/02/23	NF		2.900,00
47	Larissa Ledoux		20302	03/02/23	Recibo		955,00
48	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		20303	03/02/23	NF		1.669,53
49	Weslei Jonatan da Silva		20304	03/02/23	NF		2.900,00
50	Weslei Jonatan da Silva		30701	07/03/23	NF		2.900,00
51	Ivan Razeira (Coordenador)		30702	07/03/23	NF		2.900,00
52	Larissa Ledoux		30703	07/03/23	Recibo		955,00
53	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		30704	07/03/23	NF		1.669,53
12 - TOTAL.....							167.998,93

LOCAL - DATA : São José-SC 22/05/2023



MINISTÉRIO DO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO
AO ESPORTE

Termo de Compromisso nº 167/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.076859/2022-51

Interessado: Federação de Triathlon do Estado de Santa Catarina

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado no SMAS Trecho: 03 Conjunto: 03 – Edifício The Union - Setor Industrial Guará - Brasília/DF CEP: 70297-400, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pela Diretora de

[REDACTED],
de outro lado, **FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **00.799.147/0001-93**, com sede na **JOSE AIRTON DE CASTRO 357 ROCADO, CEP 88108-210 SÃO JOSÉ - SC**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **SANDRO**

[REDACTED]
CENTRO, CEP 88330-360 CAMBORIÚ - SC, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MESP e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei nº 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto "**ESCOLINHA DE TRIATHLON JOINVILLE**", cujo objetivo é a realização de aulas de Triathlon (natação, ciclismo e corrida) para crianças e adolescentes de 08 a 16 anos regularmente matriculados nas escolas da rede oficial de ensino. Projeto Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do Decreto nº 6.180/2007 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao MESP, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MESP;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei nº 11.438/2006, Decreto nº 6.180/2007, a Portaria nº 424/2020 e demais atos normativos do MESP que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado, nos termos dos art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- i) comunicar previamente a Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o os termos do no art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no Capítulo VII, artigos 94 a 98 da Portaria nº 424/2020;
- K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- k.2) os recursos da aplicação poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração e captação de recursos, desde que aprovados previamente pela DPPIE;
- l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretroatável, a cumprir as determinações do MESP relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;
- o) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério do Esporte

- a) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MESP.
- b) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- c) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;
- d) desbloquear os recursos financeiros da conta captação, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- e) sugerir a inscrição do Proponente como inadimplente - no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis;
- f) sugerir a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará **em 28/03/2024**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto, a Comissão Técnica da LIE aprovou o pleito no valor total de **R\$ 240.991,17 (duzentos e quarenta mil novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos)** já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MESP.

As despesas não poderão ser realizadas anteriores à celebração deste Instrumento ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MESP, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 71 da Portaria nº 424/2020;

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MESP e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MESP poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a a DPPIE para análise, nos seguintes termos:

- a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;
- b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº 13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**MICHELLE MOYSÉS MELUL
VINECKY**

Diretora de Programas e Políticas de
Incentivo ao Esporte
Ministério do Esporte

SANDRO LUCIANO BERNARDONI

Presidente
Federação de Triathlon do Estado de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:





Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luciano Bernardoni, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **David Fuezi Lima de Oliva, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 28/03/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Magdalena de Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 28/03/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Moysés Melul Vinecky, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 28/03/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13750123** e o código CRC **7817C6CB**.



RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

I - OBJETO DO PROJETO

À execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei 11.438/06, constante no processo nº71000.076859/2022-51 SLI 22002160, referente ao projeto “Escolinha de Triathlon Joinville”.

Constituiu objeto do projeto "**Realização de aulas de Triathlon (natação, ciclismo e corrida) para crianças e adolescentes de 08 a 16 anos regularmente matriculados nas escolas da rede oficial de ensino**".

Para atingir o objeto pactuado, nos responsabilizamos a cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado que contemplou as seguintes ações¹:

O projeto Escolinha de Triathlon, vinculado ao Termo de Compromisso 167/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EXC de Processo71000.076859/2022-51 SLI 22002160 do Ministério do Esporte teve sua liberação e recursos disponibilizadas a partir da assinatura do termo pelo Ministério oque ocorreu no dia 28/03/23.

Salientamos que recebemos a VISITA TÉCNICA VIRTUAL, atestando a boa execução do projeto.

II - VIGÊNCIA

O período de vigência é estabelecido de acordo com o Termo de Compromisso para a consecução do objeto pactuado e em função das metas estabelecidas devendo ser contado a partir da data de assinatura da parceria. Neste sentido informamos que o presente projeto teve sua vigência estabelecida pelo período de 12 meses, de 28/03/23 a 28/03/2024.

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO

O atendimento dos beneficiados é contabilizado a partir do início das atividades estando condicionado ao recebimento do Termo de Compromisso, e devendo ser mantido pelo período autorizado para o projeto.

IV - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES / ATIVIDADES

Para a formalização do projeto foram estabelecidas atividades para a adequada execução do projeto, detalhando seus objetivos e metas, no sentido de garantir a consecução do objeto do projeto. Neste sentido informamos que o cumprimento destas atividades se deu conforme a seguir:

4.1 ATIVIDADES

As atividades realizadas afim de cumprir o objeto foram aulas de triathlon no período de 2x por semana em turmas dividas no turno matutino e vespertino de segunda a quinta, foram atendidas 50 crianças e adolescentes. 04 turmas de 12 a 13 alunos.

Com os recursos captados podemos oferecer o equipamentos esportivos de qualidade para os alunos realizarem as atividades, manter 01 coordenador, 01 treinador orientando os treinamentos desses alunos e 01 monitor, além da aquisição de uniformes, material esportivo e kit alimentação.



Seguindo o cronograma de aulas previamente estabelecido com 4 turmas de 12 a 13 alunos cada , sendo turma A Segundas e Sextas das 10h00 às 12h00 , turma B segundas e sextas das 13h00 às 15h00 , turma C terças e quintas das 10h00 às 12h00 e turma D das 13h00 às 15h00.

4.2 RECURSOS HUMANOS

À época da formalização desta parceria nosso compromisso foi de selecionar e contratar os recursos humanos necessários para a coordenação, desenvolvimento e monitoramento das atividades visando ao funcionamento regular do projeto. Neste sentido informamos que o cumprimento desta ação deu-se da seguinte forma:

Contratação de 01 Coordenador, 01 Professor e 01 estagiário/monitor. Anexo lista de RHS.

RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS)	QUANTITATIVO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	INÍCIO DA CONTRATAÇÃO	TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO
Coordenador	1	PJ	04/2023	03/2024
Professor	1	PJ	04/2023	03/2024
Monitor	1	Lei do Estagiário	04/2023	03/2024

4.3 MATERIAIS ESPORTIVOS/UNIFORMES:

Quanto à demonstração de utilização dos materiais e uniformes provenientes encaminhamos em anexos, bem como a forma de aquisição.

- Fotos anexas no relatório PDLIE mostrando os materiais e uniformes adquiridos e documentos comprobatórios das despesas anexado.

4.3.1 RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS:

Cabe informar que as cópias da documentação referente às aquisições supracitadas foram devidamente encaminhadas.

4.4 BENEFICIADOS

A meta pactuada ficou firmada no atendimento efetivo a 50 beneficiados. Isto pode ser comprovado pela lista de beneficiados anexa.

5 - RESULTADOS ALCANÇADOS

Como motivo de orgulho para toda a equipe a Escolinha de Triathlon foi considerada referência e modelo de projeto para a Confederação Brasileira de Triathlon, a qual reconhece o sucesso do modelo proposto no projeto e como reconhecimento disto, entregou o SELO FOMENTO TRIATHLON BRASIL, um selo Oficial da Confederação atestando ser projeto reconhecido e aprovado pela entidade máxima deste esporte no país.

O projeto termina com um resultado positivo, tendo atendido 50 crianças no período sendo sua maioria da rede pública de ensino.



Desta maneira foi possível oportunizar para crianças de diferentes condições sócio-econômicas a vivência do triathlon, assim como permitir a elas a prática regular de não só um, mas três esportes, com a orientação de profissionais qualificados para ministrar as aulas e com equipamentos apropriados em local adequado para execução das atividades com qualidade e segurança.

A taxa de frequência alta indica uma ótima assiduidade dos participantes ao projeto, demonstrando que as atividades geraram impacto positivo na vida social dos alunos.

O percentual de evasão escolar foi 0 (zero), e conforme o acompanhamento dos boletins escolares é possível identificar que os alunos do projeto mantiveram-se dentro da média de notas exigidas, sendo que não houve nenhum caso de reprovação no período do projeto.

Em relação ao desenvolvimento social dos participantes, foi quase unânime por parte dos pais uma melhora nas relações familiares e sociais dos alunos, assim como também foi observado por parte dos professores uma melhor relação social entre os colegas durante o período de execução do projeto.

O projeto atingiu seu melhor resultado esperado causando um impacto individual e social positivo a partir da prática de um esporte com caráter plenamente educacional, desenvolvendo em seus participantes as habilidades Bio-motoras e psico-sociais.

Quanto a Metas Qualitativas

Meta 01: Reduzir a evasão escolar e melhorar o aproveitamento no aprendizado.

Instrumento de verificação: Elaboração de relatórios que atestem a assiduidade e o aproveitamento escolar.

Durante todo período do projeto os professores mantêm contato direto com alunos e responsáveis sobre o aproveitamento escolar e regularidade na frequência instruindo na importância de manter boas notas e no aprendizado.

No quesito evasão escolar não tivemos nenhuma, visto que todos os alunos estão regularmente matriculados em escolas e isso é critério para a permanência no projeto, já que o mesmo é de continuidade.

Alguns alunos entregaram uma declaração para comprovar que estão regularmente matriculados em alguma instituição de ensino, nesses casos os professores mantêm contato com os pais recebendo bi ou trimestralmente o boletim para acompanhamento das médias e frequências escolares.

Através da análise dos boletins podemos concluir que todos os beneficiários mantêm acima da média estabelecida para aprovação escolar e com uma frequência escolar muito satisfatória.

No anexo segue documentação dos alunos que comprovam sua matrícula e/ou rendimento escolar.

*** ANEXO META QUALITATIVA 01- Relatório assiduidade e o aproveitamento escolar**

Meta 01: Contribuir para o desenvolvimento integral dos beneficiados.

Instrumento de verificação: Entrevista com pais e professores.



Realizamos uma pesquisa com pais, alunos e professor para avaliar em duas oportunidades, início e final do projeto, o desenvolvimento integral dos alunos no convívio social, familiar e dentro do projeto.

Após a análise das respostas podemos concluir que o projeto contribuiu para a melhora da qualidade de vida dos beneficiários no âmbito de relacionamento social e familiar.

Em anexo os questionários com as respostas de cada aluno.

Com relação aos professores realizamos reuniões periódicas e concluímos os objetivos traçados com relação ao desenvolvimento integral foi imensamente satisfatório visto que alunos e responsáveis nos trouxeram informações de melhoria na qualidade de sono, alimentação, desenvolvimento organizacional em casa e no colégio. Além das atividades esportivas específicas foram realizadas oficinas de reaproveitamento da água e de segurança no trânsito.

**** ANEXO META QUALITATIVA 02 - QUESTIONÁRIO.***

Quanto a Metas Quantitativas

Meta 01: Atender 65% dos beneficiados do projeto matriculados no sistema público de ensino.

Instrumento de verificação: Ficha de inscrição do projeto.

Por meio das fichas de inscrição e frequência foi possível averiguar que mantivemos a meta de atender no mínimo 65% dos beneficiados durante os 12 meses de execução do projeto matriculados no sistema público. Em anexo seguem as fichas de inscrição para comprovar em qual rede os alunos estão regularmente matriculados.

****ANEXO META QUANTITATIVA 01 - LISTA DE INSCRITOS E FICHA DE INSCRIÇÃO.***

Meta 02: Manter assiduidade de 70% dos beneficiados inscritos no projeto nas aulas/atividades propostas.

Instrumento de verificação: Lista de Presença nas aulas/atividades.

A lista de presença das aulas/atividades anexas os alunos inscritos no projeto concluíram assiduidade global média alta.

No anexo lista de presença das aulas atividades dos alunos para comprovar sua frequência no projeto.

****ANEXO META QUANTITATIVA 02 -LISTA DE FREQUÊNCIA.***

VI – DO SALDO DE EXECUÇÃO/VALOR REMANESCENTE

Necessária se faz a juntada da cópia da GRU do recolhimento do montante não utilizado na execução do projeto ou a solicitação de transferência de recursos para outro projeto nos termos do art. 73, §4º, da Port. nº 269/2018.

Estará sendo solicitado transferência do saldo final em contas captação e movimento para outro processo da nossa entidade em captação. Ofício anexo.



VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos concluir que o projeto atendeu de maneira mais que satisfatória a todos os objetivos propostos e com isso causou um impacto positivo na sociedade, oportunizando a prática esportiva educacional regular e transferindo aos beneficiários os valores do esporte.

O fato do projeto se a continuidade de um projeto anterior demonstra o sucesso do mesmo, mantendo o atendimento de 50 crianças e adolescentes, com uma lista de espera de mais de 50 crianças e adolescentes.

Condições de acessibilidade - Informar ações adotadas com vistas a atender o art. 16 do Dec. 6.180/07:

“O projeto não atendeu alunos com qualquer tipo de dificuldade ou deficiência, porém o local de execução atende a todos os requisitos de acessibilidade” Anexo Relatório de Acessibilidade.

Pontos Negativos

- Não teve

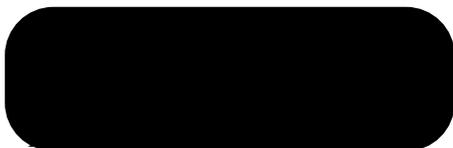
Pontos Positivos

- Grande aceitação e procura pelas aulas por parte da comunidade;
- Grande interesse da imprensa por informação e divulgação do projeto;
- Satisfação dos patrocinadores do projeto;
- Satisfação dos pais dos alunos quanto ao desempenho e motivação dos alunos;
- Satisfação da Confederação Brasileira de Triathlon quanto ao projeto.

VIII - AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados e coloco-me a disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitado.

Data: 25/05/2024





RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCIAL ()

FINAL (x)

1 - NOME DO PROJETO: Escolinha de Triathlon Joinville

3 - PROPONENTE: Federação de Triathlon do Estado de Santa Catarina

2 - N.º SLIE:
22002160

4-AÇÃO	5 - CREDOR	6 - C.N.P.J./C.P.F.	7 - CHEQUE	8 - DATA	9 - TIT.CRÉDITO	10 - DATA	11 - VALOR
1	DIRECAO CULTURA PRODUcoes LTDA. - EPP		9000036676	10/04/23	NF2486	06/04/23	1.908,10
2	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		41001	10/04/23	NF450	01/04/23	2.381,71
3	Ivan Razeira (Coordenador)		41002	10/04/23	NF3358	03/04/23	3.100,00
4	Behind Ass e Consult Ltda Epp (Elaboração)		41003	10/04/23	NF451	01/04/23	10.420,95
5	Larissa Ledoux		41004	10/04/23	Recibo	10/04/23	1.500,00
6	Weslei Jonatan da Silva		41005	10/04/23	NF37	03/04/23	3.100,00
7	SPORT SAUDE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS		41301	13/04/23	NF089 s 1	12/04/23	34.289,00
8	Valor com Propósito Gestão de Negócios		41302	13/04/23	NF211	12/04/23	7.726,50
9	SPORT SAUDE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS		41801	18/04/23	NF094 s 1	18/04/23	16.470,00
10	SPORT SAUDE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS		41802	18/04/23	NF 93 s 1	18/04/23	20.640,00
11	C2M SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO DO V		42501	25/04/23	NF2697	24/04/23	25.238,10
12	INSTITUTO COLMEIA		42801	28/04/23	NF11	27/04/23	1.818,00
13	Larissa Ledoux		50501	05/05/23	Recibo	05/05/23	1.500,00
14	Ivan Razeira (Coordenador)		50502	05/05/23	NF3372	02/05/23	3.100,00
15	Weslei Jonatan da Silva		50503	05/05/23	NF38	02/05/23	3.100,00
16	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		50504	05/05/23	NF466	01/05/23	2.381,71
17	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		60501	05/06/23	NF488	01/06/23	2.381,71
18	Ivan Razeira (Coordenador)		60502	05/06/23	NF3383	01/06/23	3.100,00
19	Larissa Ledoux		60503	05/06/23	Recibo	05/06/23	1.500,00
20	Larissa Ledoux		70401	04/07/23	Recibo	04/07/23	1.500,00
21	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		70402	04/07/23	NF504	01/07/23	2.381,71
22	Ivan Razeira (Coordenador)		70403	04/07/23	NF3393	04/07/23	3.100,00
23	Roberto Amaro Esportes Ltda.		70404	04/07/23	NF01	30/06/23	3.100,00
24	Roberto Amaro Esportes Ltda.		70404	04/07/23	NF02	03/07/23	3.100,00
25	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		80201	02/08/23	NF518	01/08/23	2.381,71
26	Ivan Razeira (Coordenador)		80202	02/08/23	NF3406	01/08/23	3.100,00
27	Roberto Amaro Esportes Ltda.		80203	02/08/23	NF3	01/08/23	3.100,00
28	Larissa Ledoux		80204	02/08/23	Recibo	02/08/23	1.500,00
29	Roberto Amaro Esportes Ltda.		90401	04/09/23	NF04	03/09/23	3.100,00
30	Ivan Razeira (Coordenador)		90402	04/09/23	NF3415	01/09/23	3.100,00
31	Larissa Ledoux		90403	04/09/23	Recibo	04/09/23	1.500,00
32	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		90404	04/09/23	NF534	01/09/23	2.381,71
33	Larissa Ledoux		100301	03/10/23	Recibo	03/10/23	1.500,00
34	Ivan Razeira (Coordenador)		100302	03/10/23	NF3421	01/10/23	3.100,00
35	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		100303	03/10/23	NF547	01/10/23	2.381,71
36	Roberto Amaro Esportes Ltda.		100304	03/10/23	NF5	01/10/23	3.100,00
37	Roberto Amaro Esportes Ltda.		110301	03/11/23	NF6	01/11/23	3.100,00
38	Ivan Razeira (Coordenador)		110302	03/11/23	NF3432	01/11/23	3.100,00
39	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		110303	03/11/23	NF563	01/11/23	2.381,71
40	Larissa Ledoux		110304	03/11/23	Recibo	03/11/23	1.500,00
41	Roberto Amaro Esportes Ltda.		120401	04/12/23	NF7	01/12/24	3.100,00

42	Ivan Razeira (Coordenador)		120402	04/12/23	NF3437	01/12/24	3.100,00
43	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		120403	04/12/23	NF583	01/12/24	2.381,71
44	Larissa Ledoux		120404	04/12/23	Recibo	04/12/24	1.500,00
45	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		010401	04/01/24	NF601	01/01/24	2.381,71
46	Ivan Razeira (Coordenador)		010402	04/01/24	NF3444	01/01/24	3.100,00
47	Larissa Ledoux - estagiária		010403	04/01/24	Recibo	04/01/24	1.500,00
48	Roberto Amaro Esportes Ltda.		010404	04/01/24	NF8	01/01/24	3.100,00
49	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		022001	20/02/24	NF617	01/02/24	2.381,71
50	Ivan Razeira (Coordenador)		022002	20/02/24	NF3450	01/02/24	3.100,00
51	Camilla Domingos - Estagiária		022004	20/02/24	Recibo	20/02/24	1.500,00
52	Larissa Ledoux - Prof.		022202	22/02/24	NF1	05/02/24	3.100,00
53	Larissa Ledoux - Prof.		030501	05/03/24	NF2	01/03/24	3.100,00
54	Behind Ass e Consult Ltda Epp (ADM)		030502	05/03/24	NF634	01/03/24	2.381,71
55	Ivan Razeira (Coordenador)		030503	05/03/24	NF3453	01/03/24	3.100,00
56	Camilla Domingos - Estagiária		030601	06/03/24	Recibo	06/03/24	1.500,00
12 - TOTAL.....							239.491,17

LOCAL - DATA : São José-SC 25/05/2024